CERTIDÃO
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua Afixação no "Quadro de Avisos" situado no átrio da Prefeitura Municipal, conforme autoriza o Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.
Nepomuceno 23 de 03 de 2020

# DECRETO Nº 1.255, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga e altera datas de vencimento para os impostos e taxas cobradas pelo Município de Nepomuceno e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferida pelo inciso VI do art. 101 da Lei Orgânica Municipal, bem como do parágrafo segundo do artigo 16 da LC Municipal 006/1997 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a classificação como pandemia pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020, em razão da disseminação mundial da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as medidas preventivas de fechamento e restrição de funcionamento do comercio local, em decorrência do enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a circulação de idosos em ambientes fechados e a aglomeração de pessoas em estabelecimentos bancários e credenciados;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.219, de 06 de janeiro de 2020, estabeleceu as datas de vencimento para os impostos e taxas cobradas pelo Município de Nepomuceno;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.219, de 06 de janeiro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º O vencimento do IPTU/2020 para pagamento à vista ou da 1ª parcela será em 15 de setembro de 2020.*

*§ 1º - O contribuinte poderá optar pelo parcelamento do valor dos tributos referidos no caput deste artigo em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, desde que o menor valor da parcela não seja inferior a R$ 30,00 (trinta reais), com vencimento da primeira parcela no dia **15 de setembro de 2020**, a segunda no dia **15 de outubro de 2020**, a terceira no dia **16 de novembro de 2020** e a quarta no dia **15 de dezembro de 2020**, podendo ser pagas até o primeiro dia útil seguinte quando a data do pagamento não recair em dia útil ou não houver expediente nas agências bancárias localizadas no Município de Nepomuceno.*

*§ 2º - O prazo para pagamento das parcelas encerra-se em 30 de dezembro de 2020.*

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN Anual** do exercício de 2020, para 30 de junho de 2020.

Art. 3º - Fica prorrogado o prazo para o pagamento da **Taxa de Licença pra Localização e Funcionamento – TLLF** do exercício de 2020, para 30 de junho de 2020.

Art. 4º Fica prorrogado o prazo para o pagamento da primeira parcela quadrimestral da **Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública** do exercício de 2020, para 31 de julho de 2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Nepomuceno, 23 de março de 2020.

**Luiza Maria Lima Menezes**
**Prefeita Municipal**